



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/AL
ASSUNTO	Definição do coordenador da CTDP-CAU/AL

## DELIBERAÇÃO CTDP-CAU/AL Nº 002/2023

A Comissão Temporária de Desagravo Público do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, CTDP-CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o Regimento Geral do CAU/BR, o Regimento Interno do CAU/AL e a Resolução nº 128 de 2016 do CAU/BR, reunida ordinariamente de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, no dia 11 de dezembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

### DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o relatório elaborado (anexo) pelo coordenador Vivaldo Chagas no sentido de ter ficado comprovada a ofensa ao denunciante Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti em razão do seu mandato no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas.
- 2 - Aprovar minuta sugerida para Nota de Desagravo nos termos do anexo;
- 3 - Encaminhar decisão para as devidas providências cabíveis.

Membro	Votação				Assinatura
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Alexandre Henrique P. Silva	x	-	-	-	
Rosângela Benigna de O. Carvalho	x	-	-	-	
Vivaldo Ferreira Chagas Júnior	x	-	-	-	
<b>Total:</b>	03	-	-	00	

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, o coordenador da CTDP-CAU/AL, **Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 11 de dezembro de 2023.

**VIVALDO FERREIRA CHAGAS JÚNIOR**  
Coordenador(a) da CTDP-CAU/AL 2023



## ANEXO

### RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DESAGRAVO PÚBLICO

**Interessado: Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti**

Em resposta à solicitação de nota de desagravo apresentada pelo Presidente do CAU-AL Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti, alvo de disparos anônimos contendo notícias inverídicas e acusações caluniosas que ocorreram durante o período de campanha eleitoral 2023 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O cenário envolvendo a disseminação de informações falsas e acusações caluniosas de forma anônima é profundamente preocupante, especialmente no contexto eleitoral, onde a integridade do processo democrático é fundamental. Ao compreender a gravidade do impacto causado por tais práticas, expressamos nosso parecer favorável à concessão da nota de desagravo.

Conforme é possível constatar nas imagens anexadas a solicitação através do protocolo SEI 00148.000002/223-29, o referido Presidente foi citado nominalmente e ao mesmo imputadas falsamente acusações relativas a desvios de conduta e favorecimentos de terceiros.

Considerando a importância de salvaguardar a reputação e a dignidade dos envolvidos em um processo eleitoral, entendemos que a concessão da nota de desagravo é uma medida justa e necessária. Este gesto não apenas repara a honra do indivíduo afetado, mas também fortalece a confiança na integridade do processo eleitoral e demonstra o repúdio desta instituição a práticas difamatórias.

Membros:

Alexandre Henrique P. Silva
Rosângela Benigna de O. Carvalho
Vivaldo Ferreira Chagas Júnior (coordenador)

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, o coordenador da CTD-CAU/AL, **Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 16 de novembro de 2023.

**Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**  
Coordenador



## ANEXO

### MINUTA - NOTA DE DESAGRAVO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, por meio de sua CTDP – Comissão Temporária de Desagravo Público, vem, publicamente, desagravar o Presidente Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti, que durante o processo eleitoral 2023, foi acusado de forma inverídica, lhe imputando desvios de conduta e ações favorecendo terceiros. Vale frisar que a conduta do referido foi correta e inquestionável durante todo o período que presidiu o CAU-AL, tendo todas as suas ações devidamente documentadas e comprovando estar dentro da legalidade e do decoro de seu cargo. Sendo assim, o CAU-AL repudia veementemente tais alegações e hipoteca integral solidariedade ao Presidente ofendido e desagravado.

Maceió, xx de dezembro de 2023.

**Hanah Melo<sup>1</sup>**  
Vice-presidente do CAU-AL

<sup>1</sup> Sugiro Hanah assinar por ser Fernando o solicitante do desagravo.